



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2862/2018

Dispõe sobre a concessão de reposição salarial no percentual de 2,76% conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de maio de 2018, reposição salarial de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento) a todos os Servidores Públicos Municipais Ativos, Conselheiros Tutelares, Cargos de Provimento em Comissão e aos Servidores Públicos Municipais Inativos e Pensionistas do Município de Rio Negro, beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadorias e pensões.

Parágrafo único. A reposição salarial de que trata o *caput* deste artigo refere-se à reposição da inflação acumulada, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, concernente à revisão geral anual de maio de 2017 a abril de 2018.

Art. 2º O índice da reposição previsto no artigo 1º da presente Lei deverá ser aplicado individualmente sobre os vencimentos básicos pagos na competência abril de 2018.

Parágrafo único. São parte integrante da presente Lei, as tabelas salariais constantes nos anexos I, II, III, IV.

Art. 3º Aos Servidores Públicos Municipais Inativos e Pensionistas do Município de Rio Negro, cujos proventos de aposentadorias e pensões foram calculados nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, aplica-se o disposto no art. 81-A da Lei Municipal nº 1254, de 13 de setembro de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Rio Negro, 17 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral